

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

R\$ 0,30

Quarta-feira, 26 de Março de 1.997

Nº 6.685 - Ano XXIII

## ATOS DO PODER PÚBLICO

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXM.º SR. SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

Em 25 de Março de 1997

**Prot. 5000428/97 Cemei Maria Batrum Cury** - Ante a manifestação do Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos, autorizo seja lavrada a portaria - ad-referendum do Sr. Prefeito, autorizo a abertura da Sindicância em questão. Após, ao D.P.D.

**Prot. 8122/97 Wilson de Carvalho** - Nos exatos termos dos pareceres emitidos pela Consultoria Geral, acolhidos pelo Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos, indefiro o pedido, por não preencher requisitos legais. Encaminhe-se ao DOV, para prosseguimento.

### COORDENADORIA DE DEFESA DO

### CONSUMIDOR - CODECON

#### EXPEDIENTE DA COORDENADORA DO GABINETE

**Prot. 49947/96 Lanchonete Cá Te Espero Ltda. Me** - Auto de Infração Nº 60, de 22.11.95 - Diante do Exposto, Julgo a Presente Impugnação Improcedente e Mantenho a Multa Aplicada. Publique-se.

**Prot. 01197/96 Nortel Eletricidade Ltda.** - Auto de Infração Nº 61, de 19.12.95 - Diante do Exposto, Julgo a Presente Impugnação Improcedente e Mantenho a Multa Aplicada. Publique-se.

**Prot. 51828/95 Dutra & Bortoletto Ltda. Me** - Auto de Infração Nº 64-B, de 22.11.95 - Diante do Exposto, Julgo a Presente Impugnação Improcedente e Mantenho a Multa Aplicada. Publique-se.

**Prot. 00081/96 Belatrix Calçados Ltda. Me** - Auto de Infração Nº 74-B, de 19.12.95 - Diante do Exposto, Julgo a Presente Impugnação Improcedente e Mantenho a Multa Aplicada. Publique-se.

**Prot. 18837/95 Hard Reggae Promoções e Participações Ltda.** - Auto de Infração Nº 27, de 28.04.95 - Diante do Exposto, Julgo a Presente Impugnação Improcedente e Mantenho a Multa Aplicada. Publique-se.

**Prot. 61131/96 Marilena L. de Pardo Mêo & Cia. Ltda.** - Auto de Infração Nº 113, de 05.12.96 - Diante do Exposto, Julgo a Presente Impugnação Improcedente e Mantenho a Multa Aplicada. Publique-se.

**Prot. 06152/96 Regina Tioko Saito Yossio. Me** - Auto de Infração Nº 35, de 18.05.95 - Diante do Exposto, Julgo a Presente Impugnação Improcedente e Mantenho a Multa Aplicada. Publique-se.

**Prot. 23760/95 Camptintas Comércio e Ferragens Ltda.** - Auto de Infração Nº 36, de 01.06.95 - Diante do Exposto, Julgo a Presente Impugnação Improcedente e Mantenho a Multa Aplicada. Publique-se.

### ÍNDICE

GABINETE DO PREFEITO .....	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	3
SECRET. DE RECURSOS HUMANOS .....	3
SECRETARIA DE FINANÇAS .....	5
SECRETARIA DE OBRAS .....	6
SECRETARIA DE CULTURA .....	6
SECRET. DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS .....	7
COHAB .....	7
SANASA .....	8
HOSPITAL MÁRIO GATTI .....	8
CEASA .....	8
SAR SUL .....	8
PODER JUDICIÁRIO .....	8
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS .....	8

### FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

#### DETERMINAÇÃO FJPO Nº 01/97 DE 24 DE MARÇO DE 1997

*Dispõe Sobre Normas Disciplinares Referentes ao  
Desenvolvimento de Atividades Científicas na Mata de Santa  
Genebra*

O Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11º "c", dos Estatutos, e, com o objetivo de fazer cumprir os Estatutos, bem como o que dispões o Artigo 225 da Constituição Federal, resolve publicar, de acordo com a Portaria IBAMA nº 92-N, de 02 de setembro de 1994, a seguinte **Determinação**.

**Art. 1º** - A realização de quaisquer pesquisas científicas na reserva florestal conhecida como "Mata de Santa Genebra" sujeita-se as normas desta **Determinação**.

**Art. 2º** - Compete à Presidência da Fundação José Pedro de Oliveira, ouvido o Conselho de Administração e a Diretoria Técnica, após a sua criação, conceder autorização para realização de pesquisa citada no Artigo anterior, bem como visitas de caráter educacional ou científico.

**Art. 3º** - A autorização para pesquisa e visitas somente será concedida quando:

I - for de interesse da FJPO;

II - contribuir direta ou indiretamente com subsídios para o conhecimento e o manejo da Mata de Santa Genebra e outros fins relacionados com o meio ambiente;

§ primeiro - Essa autorização somente será concedida a pesquisadores ligados a instituições científicas ou quando por elas devidamente credenciados;

§ segundo - Os pedidos de autorização para pesquisa ou visita, subscritos por pesquisadores estrangeiros, deverão ser acompanhados do credenciamento e designação fornecida por instituição científica de seu país, além de obrigatoriamente autorizados pelo CNPq, conforme legislação e normas vigentes.

§ terceiro - O pesquisador, pertencente ao quadro de pessoal da FJPO não está isento das exigências desta Determinação.

**Art. 4º** - A concessão da autorização para pesquisa dependerá da apresentação e aprovação do projeto de pesquisa, e do preenchimento do Cadastro da Fundação, no qual deverá constar as seguintes informações:

I - exposição detalhada e precisa dos objetivos a serem atingidos;

II - duração provável da pesquisa;

III - metodologia a ser empregada;

IV - nome e qualificação dos pesquisador (es) e auxiliar (es);

V - área onde o projeto será desenvolvido;

VI - em caso de coleta deverá ser informada a quantidade e natureza do material, com a devida metodologia de coleta e/ou captura descrita e indicada a Instituição onde o material coletado será depositado;

§ primeiro - Estas informações serão fornecidas por meio do preenchimento do formulário anexo juntamente com o Curriculum Vitae do pesquisador (es);

§ segundo - O pesquisador titular se responsabiliza pelo procedimento técnico dos pesquisadores ou auxiliares, quando for o caso, atuando como interlocutor junto à FJPO.

**Art. 5º** - Quando o material coletado for de interesse da FJPO e quando esta possuir condições técnicas para recebê-lo este será entregue à mesma, após os trabalhos de pesquisa, para compor seu acervo.

**Art. 6º** - A coleta de espécies de Fauna e/ou Flora constantes da lista oficial de Espécies Brasileiras Ameaçadas de Extinção poderá ser permitida, desde que tal procedimento vise contribuir, comprovadamente, para a preservação da espécie.

**Art. 7º** - A remessa de material coletado nas pesquisas para o exterior, somente será permitida em casos especiais observando-se as normas e legislações vigentes.

**Art. 8º** - Até 12 meses após o término das atividades deverá ser produzido um relatório final, independentemente do alcance dos objetivos e metas estabelecidos.

§ 1º - A Instituição responsável pelo pesquisador fica obrigada a enviar o trabalho final caso o pesquisador não o faça dentro do prazo estabelecido, sob pena de seus pedidos posteriores serem indeferidos.

§ 2º - Os artigos publicados com base na pesquisa realizada na Mata de Santa Genebra deverão ser encaminhados à FJPO e constar referência a mesma, em qualquer publicação.

**Art. 9º** - O pesquisador autorizado a desenvolver trabalhos deverá, a cada seis meses, enviar a FJPO relatórios parciais, independentemente do relatório final, que deverá conter entre outros:

I) resultados parciais ou totais alcançados;

II) principais obstáculos ou dificuldades encontradas;

III) discriminação e qualidade do material coletado, bem como o seu destino;

IV) indicação de quaisquer agressões e/ou violações ao equilíbrio ecológico e

ao meio ambiente que porventura forem observadas.

**Art. 10** - A autorização expedida na forma desta Determinação terá validade correspondente ao período de 1 (um) ano, podendo ser renovada de acordo com a duração da proposta, mediante apresentação dos relatórios parciais e/ou anuais.

**Art. 11** - A prorrogação do prazo de validade da autorização de pesquisa dependerá da avaliação do(s) resultado(s) quando o projeto da pesquisa não tiver sido concluído.

**Art. 12** - As atividades de pesquisa deverão obedecer as legislações e normas legais vigentes para a Mata de Santa Genebra.

**Art. 13** - A pesquisa poderá ser acompanhada, por técnico da FJPO designado para este fim.

**Art. 14** - Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, a infração as normas desta Determinação e legislação vigente poderá importar, segundo a gravidade do fato:

I) a suspensão imediata da atividade em curso, por um determinado período;

II) o cancelamento da autorização concedida;

III) a declaração de idoneidade do infrator, com o conseqüente impedimento, temporário ou permanente, para empreender pesquisa científica na Mata de Santa Genebra;

IV) a comunicação da infração cometida ao dirigente da entidade a que o infrator esteja vinculado;

V) a apreensão e a perda do equipamento utilizado nos trabalhos bem como do material coletado, nos termos da legislação brasileira em vigor.

§ único - Qualquer pessoa física ou jurídica que constatar o desenvolvimento de atividades em desacordo com o disposto nesta Determinação e outras normas legais e regulamentos vigentes, poderá comunicar o fato a FJPO, que determinará a sua apuração e promoverá medidas cabíveis.

**Art. 15** - A autorização para pesquisas na Mata concedida pela FJPO, não vincula a obrigatoriedade da mesma propiciar o apoio logístico ao desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 16** - Os casos omissos desta Determinação serão decididos pela Presidência da FJPO, ouvidos o Conselho de Administração e a Diretoria Técnica.

**Art. 17** - A presente Determinação entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de março de 1997

**PEDRO BENEDITO MACIEL NETO**

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

### DETERMINAÇÃO FJPO Nº 02/97 DE 24 DE MARÇO DE 1997

*Dispõe Sobre o Cadastramento de Pesquisas e Pesquisadores na Mata de Santa Genebra*

**Considerando** que compete à Fundação conservar e administrar a reserva, preservar a mata que a constitui para a partir daí possibilitar a realização de estudos e pesquisas e outras atividades de caráter científico e cultural;

considerando a necessidade de identificação dos pesquisadores, de suas pesquisas, objetivos e andamento dos trabalhos desenvolvidos na Mata de Santa Genebra;

considerando a necessidade de identificação dos benefícios diretos e indiretos que estes trabalhos trarão à Mata, à Fundação e ao desenvolvimento científico;

considerando ainda, não existir convênio ou termo de acordo/cooperação atualizado com Instituições de Ensino e Pesquisa explicitando as relações com a Fundação José Pedro de Oliveira;

O Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11º "c", dos Estatutos, **resolve**:

**Art. 1º** - Determinar o cadastramento ou recadastramento de todos os pesquisadores que desenvolvem ou desejem desenvolver trabalhos na Mata de Santa Genebra, até o dia 30 de abril de 1997, por meio do preenchimento de formulário a esta anexado;

**Art. 2º** - Suspender a entrada de quaisquer pesquisadores que até a data indicada deixarem de proceder ao cadastramento ou recadastramento indicado.

Campinas, 24 de março de 1997

**PEDRO BENEDITO MACIEL NETO**

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

### CADASTRO DE PESQUISA E DO PESQUISADOR

Título do projeto de pesquisa: \_\_\_\_\_

Pesquisador responsável pelo projeto: \_\_\_\_\_

Instituição/Unidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ fone \_\_\_\_\_ fax: \_\_\_\_\_

Data de início e de conclusão prevista: \_\_\_\_\_

Órgão financiador: \_\_\_\_\_

### CADASTRO DO PESQUISADOR

Nome: \_\_\_\_\_

Função e Instituição: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

OBS. É NECESSÁRIO ANEXAR A ESTE CADASTRO O PROJETO DA PESQUISA

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

### DETERMINAÇÃO Nº 03/97 DE 24 DE MARÇO DE 1997

*Dispõe Sobre a Autorização Para Realização de Filmagens, Gravações e Fotografias de Caráter Científico, Cultural e Comercial na Mata de Santa Genebra*

O Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11º "c", dos Estatutos, resolve publicar esta **determinação**:

**Art. 1º** - Os pedidos de autorização para realização de filmagens, gravações e fotografias, de caráter científico ou comercial na Mata de Santa Genebra administrada pela FJPO ficam sujeitas as normas desta **Determinação**.

§ único - Ficam dispensados destas normas os pesquisadores cadastrados na FJPO, resguardando-se o uso do material produzido para trabalho científico.

**Art. 2º** - O pedido de autorização para a realização de filmagens, gravações e fotografias de caráter científico ou comercial deverá ser encaminhado à Presidência da FJPO, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data do início dos trabalhos.

**Art. 3º** - O pedido de autorização para realização de filmagens, gravações e fotografias de caráter científico e comercial deverá ser acompanhado do projeto executivo, no qual deverá constar:

I - Objetivos;

II - Justificativas;

III - Roteiro;

IV - Nome e número de participantes ;

V - Curriculum do pesquisador chefe do projeto;

VI - Lista de equipamentos e materiais a utilizar;

VII - Período de duração do projeto;

Área da mata onde o projeto será desenvolvido

**Art. 4º** - As atividades necessárias à realização de filmagens, gravações e fotografias científicas, culturais e comerciais deverão obedecer as normas do zoneamento estabelecido no Plano de Manejo ou outro documento normativo equivalente, referente a Mata onde se realizará a atividade.

**Art. 5º** - A autorização para realização de filmagens, gravações e fotografias científicas culturais ou comerciais será concedida pela Presidência, com base em pareceres técnicos, emitidos pela Diretoria Técnica e pelo Conselho de Administração.

§ único - A autorização para realização de filmagens, gravações e fotografias científicas na Mata de Santa Genebra só será concedida para fins científicos e educativos.

**Art. 6º** - As pessoas físicas ou jurídicas, a exercerem atividades de filmagens, gravações e fotografias são obrigadas a respeitar rigorosamente a integridade dos ecossistemas onde estas se desenvolverão, mediante assinatura em termo de compromisso.

**Art. 7º** - O trânsito, o deslocamento de pessoas, equipamentos, veículos e materiais a serem utilizados devem ser realizados por vias e locais técnica e previamente estabelecidos e autorizados.

**Art. 8º** - O requerente é obrigado a remover todo equipamento, material, resíduos ou dejetos introduzidos ou provocados pela atividade ou dela resultante, mantida a integridade dos ecossistemas.

§ único - Os danos causados ao ecossistema deverão ser integralmente reparados pelo requerente ou às suas expensas sob orientação e técnica adequada.

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS (Lei nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura de Campinas, produzido pela IMA (Informática de Municípios Associados S/A), Avenida Anchieta, 200 - 2º andar - Paço Municipal. Recebimento de matérias para unidades municipais ATÉ 12:00 horas, em dias úteis (ramais 0394 e 0395).

Assinaturas: telefone (019) 232-9611. Semestral R\$ 58,64 / Trimestral: R\$ 29,32. Produção e fechamento: Assessoria de Imprensa da Prefeitura e IMA S/A.

Jornalista Responsável: José Ronaldo de Souza Faria (MTB: 15.499 - RJ).

**Art. 9º** - A taxa referente à autorização para filmagens, e fotografia com fins comerciais, será de 1.000 UFIR a 10.000 UFIR.

**Art. 10** - A FJPO reserva-se o direito de acesso a todas as fases de execução do projeto, podendo interrompê-lo em casos onde se verificar a inobservância das normas vigentes.

**Art. 11** - O requerente se obriga a fornecer a FJPO, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a conclusão das filmagens, gravações e fotografias, duas cópias do material produzido, não sendo exigido o pagamento de direitos autorais, para eventual uso da Instituição, com fins exclusivamente técnico - científicos, educativos ou promocionais.

§ único - A inobediência do disposto neste artigo implica no indeferimento liminar de qualquer pedido de autorização futura.

**Art. 12** - A utilização das instalações e outras facilidades de apoio dentro da Mata de Santa Genebra será submetida a aprovação da Presidência da Fundação José Pedro de Oliveira onde será realizado o trabalho, observadas as normas em vigor.

**Art. 13** - O nome da Unidade de Conservação e da Fundação José Pedro de Oliveira e/ou sua logomarca deverão, obrigatoriamente constar, na divulgação do material produzido por filmagens, gravações e fotografias.

Campinas, 24 de março de 1997

**PEDRO BENEDITO MACIEL NETO**

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO CONTROLE E CUSTOS

#### Comunicado

Comunicamos que os órgãos deverão enviar a este Departamento sua previsão de cotas por categoria econômica para abril na Modalidade Amil, conforme Decreto nº 11.821 de 23/05/95 e Ordem de Serviço nº 001/95 até o dia 31/03/97.

Informamos também, que em acordo com a Secretaria Municipal de Finanças não serão aprovadas suplementações de cotas no transcorrer do mês.

## SECRET. DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

**Nº 39053** - revogar, a partir de 10/03/97, a Portaria nº36529/96, que designou a servidora Rosimeire Dias Lucas Silva - matrícula 92482 para exercer a função gratificada denominada Supervisão Nível III, junto à Área de Patrimônio Imobiliário da Coordenadoria de Patrimônio do Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração.

**Nº 39054** - designar, no período de 01/01/1997 a 31/12/2000, as servidoras abaixo relacionadas para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, prestar serviços junto ao Juízo da 33ª Zona Eleitoral.

- Aparecida Francisca Guimarães - matrícula 79740

- Maria Helena Santos da Silva - matrícula 13133

- Maria Margarida de Souza Alves - matrícula 77877.

**Nº 39055** - 1- revogar a partir de 05/03/97 a Portaria nº35170/95 que nomeou para representar à área de dança junto ao Conselho Municipal de Cultura de Campinas:

- Clermont Pithan - Titular

- Regina Célia N. Vallin - 1º Suplente

2 - revogar a partir de 28/02/97 a Portaria nº35170/95 que nomeou para representar a Unicamp junto ao Conselho de Cultura de Campinas:

- Marcos Togeiro Galvão - Titular

- Romildo Póvoa Faria - 1º Suplente

- Benedito Barbosa Pupo - 2º Suplente

3 - revogar a partir de 05/03/97 a Portaria nº35170/95 que nomeou para representar à área de música junto ao Conselho Municipal de Cultura de Campinas:

- Lyedja Nara Vasconcelos de Melo Barreto - Titular

- Marco Padilha - 1º Suplente

- Geraldo Jorge Silva - 2º Suplente

4 - revogar a partir de 21/02/97 a Portaria nº35170/95 que nomeou para representar a Câmara Municipal junto ao Conselho Municipal de Cultura de Campinas os Vereadores:

- Antônio Rafful Kanawatv

- Luis Carlos Rossini

- Sebastião Pereira dos Santos

- Luis Carlos Pinto

- Gilberto Celestino Brasio Soares

5 - revogar a partir de 05/03/97 a Portaria nº35170/95 que nomeou para representar à área de produtores culturais junto ao Conselho Municipal de Cultura de Campinas:

- Frank Dawe - Titular

- Adriana Chebabi Andrade Nogueira - 1º Suplente

- Gilberto Gomes Giovannini - 2º Suplente

6 - revogar a partir de 05/03/97 a Portaria nº36429/96 que nomeou para representar à área de dança junto ao Conselho de Cultura de Campinas:

- Alessandra Ermetice Costa - 2º - Suplente

7 - revogar a partir de 21/02/97 a Portaria nº36718/96 que nomeou para

representar a Câmara Municipal de Campinas junto ao Conselho Municipal de Cultura de Campinas o Vereador:

- Antônio Donizete Donire.

8 - nomear a partir de 05/03/97 para representar à área de dança junto ao Conselho Municipal de Cultura:

- Regina Célia N. Vallin - Titular

- Alessandra Ermetice de Almeida Costa - 1º Suplente

9 - nomear a partir de 28/02/97 para representar a Unicamp junto ao Conselho Municipal de Cultura de Campinas:

- Romildo Póvoa Faria - Titular

- Benedito Barbosa Pupo - 1º Suplente

10 - nomear a partir de 05/03/97 para representar à área de música junto ao Conselho Municipal de Cultura de Campinas:

- Marco Padilha - Titular

- Geraldo Jorge Silva - 1º Suplente

11 - nomear a partir de 21/02/97 para representar a Câmara Municipal de Campinas junto ao Conselho Municipal de Cultura de Campinas os Vereadores:

- Roberto Frati - Titular

- Sérgio Benassi - 1º Suplente

- Sebastião Arcanjo - 2º Suplente

- Luis Carlos Rossini - Titular

- Cid Ferreira de Souza - 1º Suplente

- Carlos Signorelli - 2º Suplente

12 - nomear a partir de 05/03/97 para representar à área de produtores culturais junto ao Conselho Municipal de Cultura de Campinas:

- Adriana Chebabi Andrade Nogueira - Titular

- Gilberto Gomes Giovannini - 1º Suplente

13 - nomear a partir de 10/01/97 para representar a Ordem dos Advogados do Brasil/Campinas junto ao Conselho Municipal de Cultura de Campinas:

- José Roberto Gardezan.

### COMUNICADO - CONCURSO PÚBLICO

Referente ao Edital 001/96

#### CARGO: ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

Após análise dos recursos interpostos por candidatos ao cargo de Analista de Recursos Humanos, quanto às notas de prova e de títulos, e, com base na avaliação da Banca Examinadora, a Comissão Organizadora do Concurso Público resolve:

1- Anular a questão nº 01 por conter mais de uma resposta correta e recalculas as notas da prova;

2- Divulgar as notas da prova e de títulos;

3 - Conceder novo prazo para apresentação de títulos.

Os candidatos deverão apresentar os respectivos títulos, para avaliação, nos dias 03 e 04/04/97 das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 h no 5º andar - sala 04 do Paço Municipal.

A classificação final está prevista para ser publicada no Diário Oficial do Município de 11/04/97.

NGME	NINSC	NPROVA	TIT	N.FINAL
ADELINA MARIA DE OLIVEIRA	66	51,06	0,00	51,06
ADRIANA DE CARVALHO BARAO	12115	62,16	0,00	62,16
ADRIANA ECKER	1380	64,38	0,00	64,38
ADRIANA GREGATO CARDOSO	1381	53,28	2,00	55,28
ADRIANA MARIA MONTEIRO DA SILVEIRA	5604	53,28	0,00	53,28
ADRIANE SCOZ	5117	51,06	0,00	51,06
ALECIO GIANINNI	14298	64,38	0,00	64,38
ALEJANDRO IVAN PLAZA LUNA	5497	53,28	0,00	53,28
ALEXANDRE GOZZI	10240	75,48	0,00	75,48
ANA FLAVIA CAPPELLANO KAMINSKI	5839	64,38	0,00	64,38
ANA LUCIA SATTO	5648	71,04	0,00	71,04
ANA MARIA LOPES DE ARAUJO	14504	84,36	0,00	84,36
ANA MARIA MANOEL	4480	62,16	0,00	62,16
ANA PAULA DE FREITAS PEREIRA REIS	3208	62,16	0,00	62,16
ANDREA CUNHA	15089	71,04	0,00	71,04
ANDREA MENDES FERREIRO GIRONDO	14084	53,28	0,00	53,28
ANDREA PEREIRA IEMINI	8565	68,82	0,00	68,82
ANDREA REGINA D'ANNA	3472	57,72	0,00	57,72
ANDREIA MARIA FONSECA CUSTODIO STEVANATO	3422	59,94	0,00	59,94
ANGELA MARIA LEITAO LAVOR	8929	51,06	0,00	51,06
ANGELA SERSANTE CALHAU	12775	55,50	0,00	55,50
ANGELINA SAURA	5493	68,82	0,00	68,82
ANGELO TERASSI FILHO	2320	66,60	1,00	67,60
ANGENI APARECIDA JORGE	978	64,38	0,00	64,38
ANLIDE REGINA VESCOVI PIRES DE OLIVEIRA	14269	55,50	0,00	55,50
ANTÔNIO CARLOS FREIRE	10131	68,82	2,00	70,82
ANTÔNIO GUTIERREZ DOMÍNGUES FILHO	13118	77,70	1,00	78,70
APARECIDO FUZZETTO	15134	57,72	0,00	57,72
BENEDITA DE FATIMA MENGALDO AYRES	14194	53,28	0,00	53,28
BENEDITO APARECIDA MARTINS	6500	64,38	0,00	64,38
CARLA MOURAO MECIANO	2742	53,28	0,00	53,28
CARLA PROVEDEL VARANI	3543	57,72	1,00	58,72
CARLOS ALBERTO MESQUITA SILVEIRA	4453	57,72	0,00	57,72
CARLOS ARTUR MANTOVANI ZANONI	13853	59,94	0,00	59,94
CARLOS ROBERTO TORRES DAMIAO	5755	64,38	2,00	66,38
CARMEN SILVIA FORESTI	13654	55,50	0,00	55,50
CASEMIRO AFONSO DA SILVEIRA	12859	59,94	0,00	59,94
CEILA BARRADAS FERNANDES	13924	59,94	0,00	59,94
CELESTE MARIA CANDIDA EULALIO	5118	79,92	0,00	79,92
CELIA MARIA RIBEIRO	13386	53,28	0,00	53,28
CELIA REGINA THEODORO BONOMI	9752	66,60	0,00	66,60
CELMA APARECIDA VICENTINI	9714	57,72	0,00	57,72
CLAUDEMIR FURLAN	10572	62,16	0,00	62,16
CLAUDIA BUENO SILVA MELO	8091	62,16	2,00	64,16
CLAUDIA CHEBABI ANDRADE	4449	66,60	0,00	66,60

CLAUDIA MARIA FERREIRA DA SILVA PAZETTI	6559	51,06	0,00	51,06	MARCIA ELOISA AVONA	9827	66,60	0,00	66,60
CLAUDIO RAMALHO	9760	55,50	0,00	55,50	MARCIA FIGUEIREDO DINIZ	343	62,16	0,00	62,16
CLEIDE LIGIA CARDOSO FERIANI	1382	53,28	0,00	53,28	MARCIA MARIA CREMASCO	14430	64,38	0,00	64,38
CONCEICAO MOREIRA LABATE LAURY	5133	53,28	0,00	53,28	MARCIA MARIA SIMOES CAMILLO	2401	64,38	1,00	65,38
CREUSA MARIA NATTIUZZO	7100	51,06	0,00	51,06	MARCIA MIDORI OTSUKI	8961	71,04	0,00	71,04
CRISTHIENE INES P V DE PAULA	13867	51,06	0,00	51,06	MARCIO GAMBARO	560	73,26	0,00	73,26
CRISTIANE PIRES BENEVIDES	2163	59,94	0,00	59,94	MARCIO HENRIQUE DE MORAIS BARONI	8040	71,04	0,00	71,04
CRISTIANE VICENTINI GAZAL	14902	53,28	0,00	53,28	MARCO AURELIO CARUSO	2369	59,94	2,00	61,94
CRISTINA DECICO	13425	68,82	0,00	68,82	MARGARETH FERREIRA	12866	64,38	0,00	64,38
CRISTINA MARIA CAMARGO	8559	59,94	0,00	59,94	MARIA AGDA SIMOES	11574	51,06	0,00	51,06
DAGMAR DE OLIVEIRA	9322	68,82	2,50	71,32	MARIA APARECIDA ALVES FERRAZ	8113	53,28	2,00	55,28
DALVA PEDROSO	2888	57,72	0,00	57,72	MARIA BETANIA PINHEIRO DIA DE MATOS	5260	62,16	2,00	64,16
DANIELA FLORENCIO ECHEVERRIA	5281	53,28	0,00	53,28	MARIA CLARETE DE PAULO	8569	53,28	0,00	53,28
DANIELA LOPES MONTREZOR	9825	71,04	0,00	71,04	MARIA CRISTINA AMBAR	12844	64,38	0,00	64,38
DANIELA PAULA DE FARIA	12025	51,06	0,00	51,06	MARIA CRISTINA PAOLIERI GIANINNI	14299	55,50	0,00	55,50
DANIELE HALFELD FERREIRA OLIVEIRA	10387	66,60	0,00	66,60	MARIA DE LOURDES PINHEIRO	10974	62,16	0,00	62,16
DEBORA CRISTINA VIANNA	9333	51,06	0,00	51,06	MARIA ELISA LOPES DA SILVA	11723	66,60	0,00	66,60
DENISE FERNANDES DIAS	8115	68,82	0,00	68,82	MARIA ESTELA FERREIRA DO NASCIMENTO	9794	64,38	0,00	64,38
DILMA SIRLEI DIMIRAS	755	57,72	2,00	59,72	MARIA GORETTI DE ARAUJO JORGE	14225	73,26	0,00	73,26
DJANIÇA DE CASSIA OLIVEIRA BRAGA	3793	53,28	0,00	53,28	MARIA HELENA CAPELI	7761	62,16	0,00	62,16
DRAÇON DOS SANTOS AMYARANA SA BARRETTO	10134	62,16	2,00	64,16	MARIA IZILDA FELIPE	4176	53,28	0,00	53,28
EDISON DE SOUZA SAENZ	8689	71,04	0,00	71,04	MARIA IZILDA GUASTAFERRO	13148	51,06	0,00	51,06
EDNEIA RENO DA SILVEIRA	9976	71,04	0,00	71,04	MARIA LÍCIA MENEZES	3982	59,94	0,00	59,94
EDSON BENEDITO FONOFF	8890	62,16	0,00	62,16	MARIA LUIZA DOS SANTOS	6824	57,72	0,00	57,72
EDSON FELIX DE PONTES	11316	73,26	0,00	73,26	MARIA MAZZARELLO DE AMORIN MENEZES	1599	55,50	0,00	55,50
EDUARDO VILLAR POTIENS	14950	82,14	0,00	82,14	MARIA ONELLI STEIN KATAGUIRI	9314	53,28	0,00	53,28
ELAINE SILVA DE MORAES	12653	55,50	0,00	55,50	MARIA REGINA CUCATTI	8483	64,38	0,00	64,38
ELBA RODRIGUES GUERRA	2376	55,50	2,00	57,50	MARIA REGINA DE OLIVEIRA CASTRO	6699	57,72	0,00	57,72
ELENICE FREIRE MUNHOZ	9730	62,16	0,00	62,16	MARIA REGINA DO ROSARIO	3881	79,92	2,00	81,92
ELIANA CELIA RIBEIRO	13149	51,06	0,00	51,06	MARIA RITA ZENI TRAJANO	8442	59,94	0,00	59,94
ELIETE APARECIDA AMARO	10027	59,94	0,00	59,94	MARIA SILVIA LIMA NOGUEIRA	295	53,28	0,00	53,28
ELIETE BERTUSSI	10164	53,28	0,00	53,28	MARIA SILVIA MULLIER NIERI	11799	77,70	0,00	77,70
ELIMARA APARECIDA VIEIRA	6113	51,06	0,00	51,06	MARILDA APARECIDA GONCALVES	8491	59,94	0,00	59,94
ELISABETE APARECIDA SIMOES MARTO	1383	62,16	2,00	64,16	MARINA CORACINI	10404	55,50	0,00	55,50
ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA VALERIO	7812	55,50	0,00	55,50	MARINA QUINTANILHA MACEDO	12895	64,38	0,00	64,38
ELISABETH PEREIRA MONTEIRO	5910	55,50	1,00	56,50	MARIO JOSÉ REGAZOLLI	13335	57,72	0,00	57,72
ELISEU IZIDORO DOS SANTOS	12204	57,72	0,00	57,72	MARISA REGINA STEVANETTO	9175	55,50	0,00	55,50
ELIZABETH PRADO CHAURAS	10222	66,60	0,00	66,60	MARISE ARAUJO RODRIGUES	4160	73,26	0,00	73,26
EVELYN CRISTINA GONCALVES	9691	57,72	0,00	57,72	MASSAHARU INOUE	3714	59,94	0,00	59,94
EVERALDO VANDERLEI DE OLIVEIRA	1875	71,04	0,00	71,04	MAURICEIA AP DE OLIVEIRA DEMO	7671	68,82	0,00	68,82
FABIA VANIN	14371	53,28	0,00	53,28	MAURICIO DE CARVALHO MELO	8089	62,16	0,00	62,16
FABIO ROGERIO DOMINGUES	2164	59,94	0,00	59,94	MAURO ALVES RODRIGUES	7485	73,26	0,00	73,26
FERNANDA ANDREA FADIGA DA CONCEICAO	3424	73,26	2,00	75,26	MAURO DE OLIVEIRA	3139	64,38	0,00	64,38
FERNANDA EMILIA DA SILVA	4981	55,50	0,00	55,50	MELISSA GINAEI GARCIA	7486	68,82	0,00	68,82
FERNANDA MARCELA SOARES GOMES HENRIQUES	9728	53,28	1,00	54,28	MIRIAM NAZARETH BERLING	4181	51,06	0,00	51,06
FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS	276	62,16	0,00	62,16	MONICA BLANCO RIBEIRO	11691	68,82	0,00	68,82
FERNANDO DE ALBUQUERQUE TREVISAN	10947	62,16	0,00	62,16	MONICA SAKAE MAKITA	14585	66,60	0,00	66,60
FERNANDO MARCELINO DOS SANTOS FILHO	6707	62,16	0,00	62,16	MONICA SCAVO	14012	55,50	0,00	55,50
FLAVIA EMILIA BERNARDINO DE SOUZA	2693	73,26	0,00	73,26	MORGANA MACARENCO	4314	59,94	2,00	61,94
FLAVIO SANT'ANA	232	64,38	2,00	66,38	NADIA ROBERTA SILVA	13544	53,28	0,00	53,28
GLAUCIA NAKAMURA	6340	59,94	0,00	59,94	NANCI CAFISSO	7487	66,60	0,00	66,60
GLAUCIANE PONTES HELENA	13868	57,72	0,00	57,72	NEIDE APARECIDA BUCCIOLI	12864	57,72	2,00	59,72
HERONICE CELIA BUENO DA SILVA	13612	53,28	0,00	53,28	NICIA EIGENHEER DE SOUZA COELHO NARDI	10938	82,14	0,00	82,14
HUMBERTO DE CARVALHO OLIVEIRA	14373	66,60	0,00	66,60	NILTON DENTINI	4477	57,72	0,00	57,72
INES REGINA FERREIRA	12853	62,16	1,00	63,16	NIVALDO RODRIGUES ANICETO	13921	59,94	0,00	59,94
IRENE PONG APOLIANO	9047	51,06	0,00	51,06	NIVEA MARIA MACHADO B ERBOLATO	11804	51,06	0,00	51,06
IRINEU BONCOMPANHE	8784	68,82	0,00	68,82	PATRICIA COIMBRA DE AQUINO ALBUQUERQUE	7039	57,72	0,00	57,72
IRIS RIBEIRO CICOTOSTE	4754	73,26	0,00	73,26	PATRICIA DO CARMO PEREIRA	8913	68,82	0,00	68,82
IUSARA MARTINS	10964	51,06	0,00	51,06	PATRICIA KELEN PERO	3207	55,50	0,00	55,50
IVONE MARIA COELHO	14258	53,28	0,00	53,28	PATRICIA MARIA BARBOSA DA SILVA	7426	51,06	0,00	51,06
IZABEL CRISTINA DE SOUZA	15129	59,94	0,00	59,94	PAULO EDUARDO PEREIRA LIMA	182	51,06	0,00	51,06
JACQUELINE CALABRESI VILLA	9661	62,16	0,00	62,16	PAULO LUNARDI	10846	68,82	0,00	68,82
JANE MARY BALDINI	2364	73,26	2,00	75,26	REGINA DE CASSIA FERRARI	7332	62,16	0,00	62,16
JANIR APARECIDA CAMPOS PERALIS	9887	51,06	0,00	51,06	REGINA HELENA P. DE CAMARGO THOBER	1254	84,36	0,00	84,36
JEAN CHRISTIAN BERTO	15003	64,38	0,00	64,38	RENATA BORBA GUIMARAES	5606	68,82	0,00	68,82
JOÃO BATISTA DUARTE JUNIOR	1016	59,94	0,00	59,94	RENATA DE CASSIA SOUZA DIAS TARALLO	11917	62,16	0,00	62,16
JOÃO FERNANDO SOARES MATTAR	4197	57,72	0,00	57,72	RENATA DE FATIMA GONÇALVES	1798	51,06	0,00	51,06
JOÃO FRANCISCO SCHETTINI JUNIOR	9844	55,50	0,00	55,50	RENATA MOZ BARBIERI	5743	68,82	0,00	68,82
JOHN ULIC BURKE	5765	73,26	1,00	74,26	RENATO AZARIAS CABRAL	2375	73,26	2,00	75,26
JOSÉ CARLOS DA CRUZ	10786	57,72	0,00	57,72	RENATO MAIA SOUZA	52	75,48	0,00	75,48
JOSÉ CARLOS SEMEDO DA COSTA	6800	75,48	1,00	76,48	RITA DE CASSIA BARTASAR DE PAULA	1565	51,06	0,00	51,06
JOSÉ DOS SANTOS	5099	51,06	0,00	51,06	RITA DE CASSIA GOUVEIA NORA	11623	57,72	2,00	59,72
JOSÉ HENRIQUE GARCIA	7507	59,94	0,00	59,94	RITA MODESTO RAMOS	946	59,94	0,00	59,94
JOSÉ RENATO PREBELLI	6161	71,04	0,00	71,04	ROBERTO CARLOS GALDINO	12210	73,26	0,00	73,26
JOSÉ RUBENS SIMOES CARVALHEIRA	1789	62,16	0,00	62,16	ROBERTO LOPES SOARES	4304	62,16	0,00	62,16
JOSÉ WILSON DE PAIVA	9121	66,60	0,00	66,60	RODRIGO DE ANDRADE SCOGNAMIGLIO	10804	53,28	0,00	53,28
JOSEANE SERPA RODRIGUES	13418	55,50	0,00	55,50	ROGERIO EVARISTO VERSIEUX	8668	68,82	0,00	68,82
JUSSIARA CASSIA MENDES	10024	59,94	0,00	59,94	RONALDO LOPES DA SILVA	11553	66,60	0,00	66,60
KATIA CRISTINA BUENO	14005	75,48	0,00	75,48	ROSALVA A GUARNIERI ROVERI	14887	51,06	0,00	51,06
KATIA FREDDI GONÇALVES GRILLO	4698	55,50	0,00	55,50	ROSANA BUFFONE LIMA SANTOS	5211	57,72	0,00	57,72
KATIA REGINA DE OLIVEIRA	9323	57,72	1,00	58,72	ROSANA GARCIA MARTHO	10022	66,60	0,00	66,60
KELI CRISTINA CREMASCO	13167	51,06	0,00	51,06	ROSANE FELIPE DO AMARAL GARCIA	3541	51,06	0,00	51,06
LARISSA PEREZ ANTUNES DA SILVA	11459	71,04	0,00	71,04	ROSANGELA PIZAO SAID	6658	66,60	0,00	66,60
LAVINIA PAVARIN LIMOLI	228	53,28	0,00	53,28	RUBENS LUZ DA CUNHA	12494	73,26	0,00	73,26
LAZARA APARECIDA PAES LEME CORDEIRO	9617	55,50	0,00	55,50	SANDRA MARIA SOUZA E SILVA	7785	71,04	0,00	71,04
LEILA AP. COELHO	8659	59,94	0,00	59,94	SANDRA REGINA BIRIBILI NICOLAU	7611	64,38	0,00	64,38
LILIAN CARLA VICENTINI	9152	59,94	0,00	59,94	SATOMI NAKAJIMA	11797	53,28	0,00	53,28
LIZ MARINA RIBAS D'AVILA FERREIRA	2065	62,16	0,00	62,16	SERGIO SPORKENS	14075	66,60	0,00	66,60
LUCIANA MONTEKIONE	14388	53,28	0,00	53,28	SILVANA DE OLIVEIRA	5235	57,72	2,00	59,72
LUCIANA RIBEIRO VIEIRA	3689	68,82	2,00	70,82	SILVANA ORIENTE	6999	66,60	0,00	66,60
LUCIANA TOGNOLO AGGIO	13197	59,94	0,00	59,94	SILVIA ELENA FAVARO BOTASSO BALDUINO	8879	51,06	0,00	51,06
LUCIANA XAVIER LITARDI	12860	66,60	0,00	66,60	SILVIA HELENA ALVES PRADO FORTUNA	3006	53,28	2,00	55,28
LUCIANE MODA PROCÓPIO MENEGHETTI	8602	73,26	0,00	73,26	SILVIA MARIA MENELLA E OLIVEIRA	4469	68,82	0,00	68,82
LUCIENE DE AVILA LORO	13139	59,94	0,00	59,94	SILVIA ROMELI GOMES FINOTTI	4039	66,60	0,00	66,60
LUCIMAR BARROS DE ALMEIDA DELMAN LAINS	10357	66,60	0,00	66,60	SIVANA CRISTINA MUSSATTO	10662	57,72	0,00	57,72
LUCIMARA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	5505	66,60	0,00	66,60	SOLANGE BECHIS BARBARINI	6036	62,16	0,00	62,16
LUIS EUGENIO LAZARE NOGUEIRA	10181	71,04	0,00	71,04	SONIA MARIA BERBERT BRUNO	12815	55,50	0,00	55,50
LUIZ CARLOS LOPES JUNIOR	6133	68,82	0,00	68,82	SONIA ALMEIDA VINTER	8598	55,50	0,00	55,50
LUIZ CARLOS MARINO	11198	51,06	0,00	51,06	SONIA APARECIDA GONÇALVES	5311	62,16	0,00	62,16
LUIZ CARLOS MASSAINI	15367	62,16	1,00	63,16	SONIA DE OLIVEIRA	2700	66,60	0,00	66,60
LUIZ GUANAIS SIMOES	12275	79,92	0,00	79,92	TANIA CRIVELLENTI	11528	55,50	0,00	55,50
LUIZ HENRIQUE MONTE	8041	66,60	0,00	66,60	TANIA MARIA AMORIN DE OLIVEIRA	4984	66,60	0,00	66,60
MAGALI APARECIDA POSSAN	9019	68,82	0,00	68,82	TERESINHA RITA DE CASSIA ESTEVAM	1026	66,60	2,00	68,60
MARA JOELMA COMINOTTI CELESTE	8259	55,50	0,00	55,50	TERESINHA TEODORO DA SILVA BRAZ	7413	55,50	0,00	55,50
MARCIA AMADO DE SOUZA	1847	73,26	0,00	73,26	TEREZA CRISTINA MARTINS BRANDAO	13812	59,94	0,00	59,94
MARCIA AURORA ALVES DE LIMA	2371	57,72	2,00	59,72	THELMA PACHECO BUENO	11536	57,72	0,00	57,72
MARCIA CRISTIANE AMBAR	12842	71,04	2,00	73,04	VALDA CRIVELARO GIRARDI	14727	51,06	0,00	51,06

VALERIA CRISTINA MARTINS	2367	53,28	0,00	53,28
VALERIA SEGRETTI CUNHA BUENO	1876	53,28	0,00	53,28
VALKIRIA APARECIDA DA SILVA	14088	59,94	0,00	59,94
VANDERLEI DOS REIS RIBEIRO	6591	71,04	0,00	71,04
VANESSA CRISTINA CABRELON	7293	71,04	0,00	71,04
VERA KUCIA SILVA MOREIRA	11852	55,50	0,00	55,50
VERA LUCIA BONTEMPI	1991	75,48	0,00	75,48
VERA LUCIA MANCINI	10904	53,28	0,00	53,28
VERA LUCIA MARQUES FRAUSINO	1442	66,60	1,00	67,60
VERA LUCIA RODRIGUES SIQUEIRA	12863	59,94	0,00	59,94
VERA LUCIA ROSSI	14932	59,94	0,00	59,94
VERA MARIA SILVA SALCEDO	7475	55,50	0,00	55,50
VIOLANTE BERENICE DA SILVA MORAES	10006	57,72	0,00	57,72
WALMA ROSA DOS SANTOS BACCILI DAROS	8835	64,38	0,00	64,38
WALTER APARECIDO CHOQUETTA	10202	57,72	0,00	57,72
WASHINGTON ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	13083	68,82	0,00	68,82
WELLINGTON DE ALMEIDA	9731	77,70	2,00	79,70
WILMALI LUCAS DE ARAUJO	8057	51,06	0,00	51,06
WILSON JOSÉ LOPES JUNIOR	1359	62,16	0,00	62,16
WLEICA HONORATO ARAGAO QUIRINO	15145	55,50	0,00	55,50
ZACHARIAS ANDRE NETO	12983	62,16	1,00	63,16

Campinas, 25 de março de 1997

**AILTON DE LIMA RIBEIRO**

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS***Convocação*

A Presidência da JRT, no uso das atribuições da artigo 20, incisos III e V, da Lei 8129/94; convoca os Srs. Membros da Primeira Câmara e os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião a se realizar em 09/04/97, às 8:30 horas em primeira convocação, nos termos do Regimento Interno, no 8º andar do Palácio dos Jequitibás, a Av. Anchieta, nº 200, na sala da JRT, para julgamento dos processos constantes da Pauta abaixo.

**PAUTA**

- 1) Prot. 17953/95 Odete Andrade Gonçalves  
Relator: Aparecido Zamignani.
- 2) Prot. 191/92 Ailton José da Costa - ME
- 3) Prot. 28737/92 Luiz A. de Andrade Junqueira
- 4) Prot. 30433/92 Irbe - Eng. e Ass. Técnica S/C Ltda.

Relator: Jair Domingos Bonatto

Obs.: Os Julgamentos adiados serão incluídos na próxima sessão desta Câmara, independente de nova publicação.

**LÍLIA MARA PEREIRA**

Presidente da JRT

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS***Decisões da Reunião Plenária de 20/03/97***Prot. 9717/86 Centro de Oncologia Campinas S/A**

Relator: Maria Odete F. Pregnotatto

Ementa: ISSQN - Recurso Voluntário.

DECISÃO: Suspensão o julgamento deste processo, por decisão de maioria, nos termos do Voto Divergente redigido por Neide Gonçalves, até o trânsito em julgado de processo da mesma empresa, sobre o mesmo assunto, que se encontram sob judge, conforme informa o voto de vistas. Impedido de votar Jorge Luiz Miguel.

**Prot. 34843/88 Banco Brasileiro de Descontos S/A**

Relator: Osmar Lopes Jr.

Ementa: ISSQN - Recurso de Revisão.

DECISÃO: Não conhecido o Recurso de Revisão de autoria do Sr. Representante Fiscal, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, por não preencher os pressupostos exigidos pela legislação e pela Súmula nº 02 da JRT, restando prejudicado o exame do mérito. Impedido de votar Jorge Luiz Miguel.

**Prot. 352/90 Concrebrás S/A Engenharia de Concreto**

Relator: Osvijomar de Seixas Queiroz Jr.

Ementa: ISSQN - Recurso de Revisão.

DECISÃO: Não conhecido o recurso por não preencher os pressupostos da legislação da Súmula nº 02 desta Junta, por unanimidade.

**LÍLIA MARA PEREIRA**

Presidente da JRT

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS***Despachos da Presidência***NOTIFICAÇÃO**

**Prot. 19722/91 Walter Regina** - Fica o interessado NOTIFICADO a apresentar documento hábil a comprovar a propriedade do imóvel objeto deste processo, ATÉ 25/04/97, na sala da JRT, localizada no 8º andar do Paço Municipal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

**Prot. 31853/92 Transportes Dalan Ltda.** - Fica o interessado NOTIFICADO a apresentar manifestação sobre os documentos juntados ao recurso, ATÉ 25/04/97, na sala da JRT, localizada no 8º andar do Paço Municipal, sob pena

de preclusão de prazo, prosseguindo-se o julgamento à revelia!

**Prot. 1816/92 Sanmac Empreend. Participações Ltda.** - Fica o interessado NOTIFICADO a apresentar documento hábil a comprovar a representação processual, ATÉ 25/04/97, na sala da JRT, localizada no 8º andar do Paço Municipal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

**LÍLIA MARA PEREIRA**

Presidente da JRT

**PELA DIRETORA DO DRI**

**Protocolo nº 007010/96 Waldir Gimenez Gonzales** - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, indefiro pois a construção existente não tem condições de habitabilidade o pedido de revisão de lançamento do IPTU de 1996, mantendo, conforme segue: I para 1995, 1996 e 1997: lançamento territorial; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, mantendo o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1997, o presente lançamento tem seu efeito retroativo a 1995.

**Protocolo nº 032713/96 Elío dos Santos Carneiro** - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: para 1995: área de construção total de 240,25 m2, tipo/padrão/subpadrão A2.6; a partir de 1996: área de construção total de 433,29 m2, tipo/padrão/subpadrão A2.6; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996. O presente lançamento tem seu efeito retroativo a 1995, conforme descrito acima.

**Protocolo nº 032716/96 João Tenório Cavalcante** - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: para 1995 e 1996: área de construção total de 117,02 m2, tipo/padrão/subpadrão A2.4, para 1997: área de construção total de 117,02 m2, tipo/padrão/subpadrão A2.7; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996. O presente lançamento tem seu efeito retroativo a 1995, conforme descrito acima.

**Protocolo nº 032770/96 Zenaide Brundani** - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro parcialmente o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: tipo/padrão/subpadrão A2.9; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996. O presente lançamento tem seu efeito retroativo a 1995.

**Protocolo nº 032771/96 Zenaide Brundani** - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro parcialmente o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: tipo/padrão/subpadrão A2.5; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996. O presente lançamento tem seu efeito retroativo a 1995.

**Protocolo nº 033195/96 Ethelinda Alves da Silva** - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área de construção total de 170,64 m2, tipo/padrão/subpadrão A2.3; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996. O presente lançamento tem seu efeito retroativo a 1995.

**Protocolo nº 033503/96 Rosa Maria M. de Souza** - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área de construção total de 117,14 m2, tipo/padrão/subpadrão A2.6; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996. O presente lançamento tem seu efeito retroativo a 1995.

**Protocolo nº 033960/96 Rita Pires Machado** - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: para 1995: área de construção total de 158,00 m2, tipo/padrão/subpadrão F1.0, para 1996: área de construção total de 185,98 m2, tipo/padrão/subpadrão F1.0; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996. O presente lançamento tem seu efeito retroativo a 1995.

**Protocolo nº 033991/96 José Amorim** - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU 1996, alterando, conforme segue: para 1996 e 1995: área de construção total de 99,51 m2, tipo/padrão/subpadrão A2.3 e ano base depreciação 1986; para 1997:

área de construção total de 159,51 m2, tipo/padrão/subpadrão A2.3 e ano base depreciação 1989; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1997. O presente lançamento tem seu efeito retroativo a 1995.

**Protocolo nº 035585/96 - João Calixto Bezerra** - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: tipo/padrão/subpadrão A2.6; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996. O presente lançamento tem seu efeito retroativo a 1995.

**Protocolo nº 035654/96 Luis Antº de Oliveira** - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área de construída de 197,05 m2, tipo/padrão/subpadrão A2.7 e ano base depreciação 1985; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996. O presente lançamento tem seu efeito retroativo a 1995.

**Protocolo nº 035667/96 Hélio Machado Pereira** - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área de construção total de 66,00 m2, tipo/padrão/subpadrão A2.7 e ano base depreciação 1994; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996. O presente lançamento tem seu efeito retroativo a 1995.

**Protocolo nº 035776/96 Sind. dos Trabalhadores Emp. Ferr. da Zona Paulista** - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área de construção total de 307,05 m2, tipo/padrão/subpadrão F2.0; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996. O presente lançamento tem seu efeito retroativo a 1995.

**Protocolo nº 035927/96 Josefina Rosa da Silva** - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área de construção total de 94,88 m2; tipo/padrão/subpadrão A2.2 e ano base depreciação 1989; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996. O presente lançamento tem seu efeito retroativo a 1995.

**Protocolo nº 036115/96 João Fuscaldo** - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área de construção total de 199,79 m2, tipo/padrão/subpadrão A2.7 e ano base depreciação 1974; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996. O presente lançamento tem seu efeito retroativo a 1995.

**Protocolo nº 041822/96 Cícero Rocha Bonfim** - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: tipo/padrão/subpadrão B1.0; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1997.

**Protocolo nº 051715/96 Angelo Bertazzoli Neto** - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, sou pelo conhecimento por ter havido erro de fato o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área de construção total de 270,70 m2, tipo/padrão/subpadrão A3.1 e ano base depreciação 1968; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996. O presente lançamento tem seu efeito retroativo a 1995.

**Protocolo nº 052318/96 Bebidas Vannucci S.A Inds. Comércio** - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, indefiro por estar correto o padrão/tipo/padrão atribuído pela Lei 8240/94 o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, mantendo, conforme segue: área de construção total de 2.204,41 m2, tipo/padrão/subpadrão E1.0 e ano base depreciação 1975; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

**Protocolo nº 056249/96 Boris Raskin** - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, indefiro por estar correto o lançamento realizado em 13/09/96, com a aplicação da Lei 8697/95 que prevê a tributação menos onerosa o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, manter,

conforme segue: lançamento constante em 1996; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, manter o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

## SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

#### Setor Administrativo

**Prot. 17080/97 Cravestac Engª e Comércio Ltda. - Prot. 15230/97 Irineu Simionatto** - Solicitamos o comparecimento dos interessados à Prefeitura Municipal de Campinas, Av. Anchieta nº 200, 17º andar, ao S.A. - D.O.V., para tratar de assunto de seus interesses.

**Prot. 17081/97 Cravestac Engª e Comércio Ltda.** - Solicitamos o comparecimento do interessado à Prefeitura Municipal de Campinas, Av. Anchieta nº 200, 17º andar, à C.C.S.P., para tratar de assunto de seu interesse.

Campinas, 24 de março de 1997

**EDISON PORTELA**

Supervisor

### DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

#### Setor Administrativo

**Prot. nº 17910/97 Abramides Engenharia Ltda** - Solicitamos o comparecimento do interessado à Prefeitura Municipal de Campinas, Av. Anchieta nº 200, 17º andar, à C.C.S.P., para tratar de assunto de seu interesse.

Campinas, 25 de março de 1997

**EDISON PORTELA**

Supervisor

### DEPARTAMENTO DE URBANISMO

#### Projetos Deferidos

**Prot. 04248/89 Dionizio Pereira de Andrade - Prot. 18353/92 João Victorino - Prot. 11189/97 Adriana Arruda Corsini - Prot. 12890/97 Geane Terzino Grossi - Prot. 13911/97 José Carlos Vieira da Silva - Prot. 16508/97 Sociedade Prom Educacional Comunidade - Prot. 16831/97 Alberto Luiz Moisés - Prot. 16861/97 Roseli Santana - Prot. 16934/97 Maria Coccia Cacioppolini - Prot. 16941/97 Nehmetallah Youssef Karam - Prot. 16942/97 Nehmetallah Youssef Karam**

#### Projetos Indeferidos

**Prot. 07782/46 Guido Segalho - Prot. 31889/73 Joel Ramos da Cruz - Prot. 04575/76 Celio Gonçalves - Prot. 31411/86 Miriam Leticia Senna - Prot. 17246/87 Cornelio do Amaral Pinto - Prot. 03014/89 Lemine Rocha - Prot. 53446/95 Milton Ferreira Correa - Prot. 28614/96 Antônio Borges - Prot. 36032/96 Dasvirges Serafina da Silva - Prot. 48908/96 José Carlos de Faria - Prot. 48910/96 Wilson Abreu Osorio Filho - Prot. 16752/97 Auto Posto Estacionamento J.P. Ltda - Prot. 16886/97 Transportadora Tegon Valenti**

#### Regularizado Pela Lei 6579/91

**Prot. 14456/62 Orlando Pavan**

#### Compareçam os Interessados

**Prot. 00999/69 José Salomão Kopaz - Prot. 33414/76 Ildia Bassi Gregorio - Prot. 10743/83 Bbn Eng Construções Ltda - Prot. 05193/93 Maria Aparecida Beraldi Morales - Prot. 59269/93 Rodrigo Barbosa Abreu - Prot. 18057/95 José Joaquim Pereira Neto - Prot. 06841/96 Plinio Machi - Prot. 30281/96 José Alaor Viola - Prot. 57701/96 Dirce Soares Pinheiro - Prot. 63504/96 Edemir Aparecido Guidotti - Prot. 17071/97 Reinaldo Benedito Conaggin**

**JULIO CESAR PILENSO**

Diretor Dpto Urbanismo

## SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

#### Comunicado

Reunião ordinária do dia 06 de março de 1997.

"DEFERIMOS" - De José Battibugli - Prot.: 13.128/97.

"SOLICITAÇÃO DE PEDIDO FORMAL" - De Departamento de Defesa Civil - Prot.: 2.048/97.

"SOLICITAÇÃO DE VISTAS POR CONSELHEIRO" - De Elídio Pedro Lima - Prot.: 5.693/97.

"SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" - De Renato Abrahão Rofstatter - Prot.: 8.064/97.

Campinas, 06 de março de 1997

**HERBERTO APARECIDO GUIMARÃES**  
Vice-Presidente do Condepacc

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**

*Comunicado*

Reunião ordinária do dia 20 de março de 1997.  
"DEFERIMOS" - De Walterney de Melo - Prot.: 11.615/97 - De Angelo José Sacoman - Prot.: 12.513/97 - De Antônio Simões e José Alcides Porto Rossi - Prot.: 10.130/76.  
"DEFERIMOS COM RESTRICÇÕES" - De Marília Rezende Casella - Prot.: 24.654/96.  
"ABERTURA DE PROCESSO DE TOMBAMENTO" Processo nº 002/97 - Teatro Municipal "José de Castro Mendes", situado na praça Correa de Lemos - Vila Industrial.  
"RECOMENDAÇÃO DE TOMBAMENTO" - Processo nº 007/91 - Casa de Saúde Campinas, situada à rua Riachuelo nº 28.

Campinas, 20 de março de 1997

**HERBERTO APARECIDO GUIMARÃES**  
Vice-Presidente do Condepacc

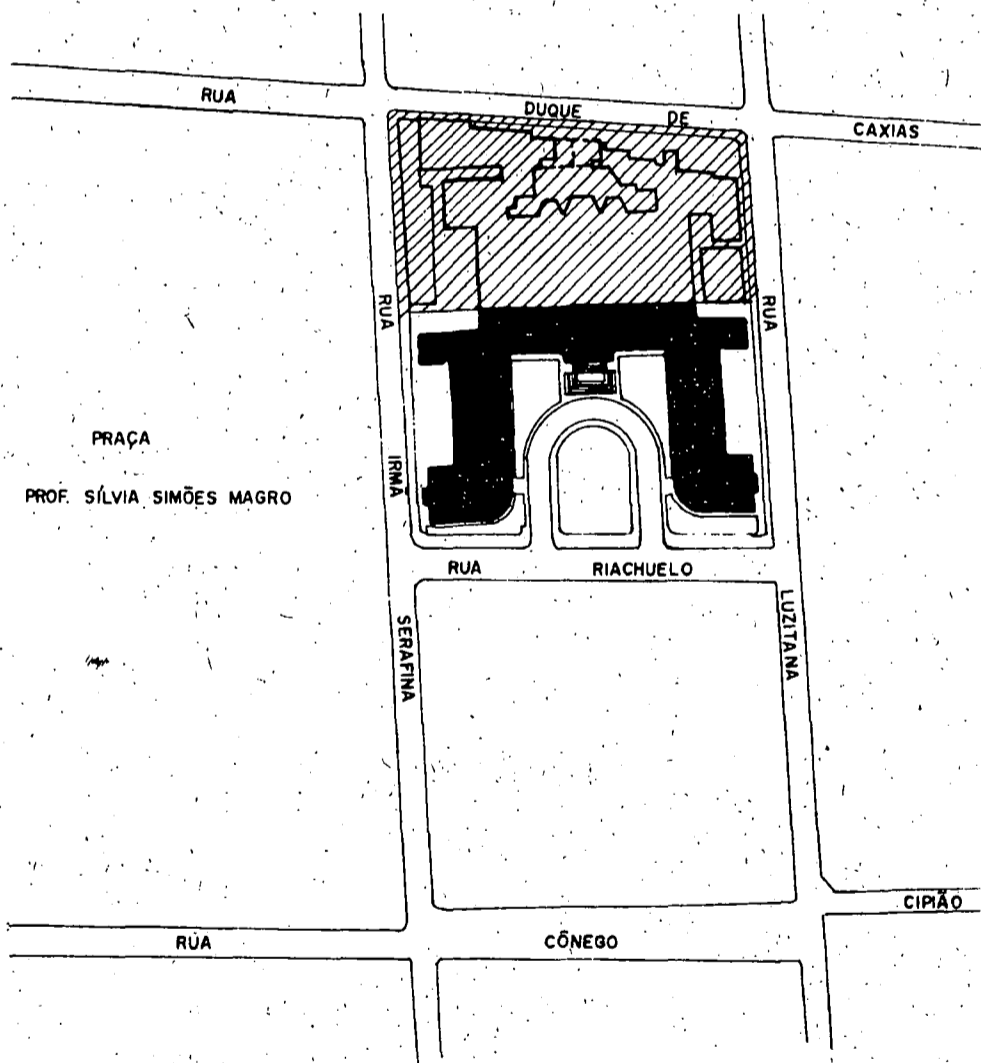
**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**

*Comunicado*

O egrégio colegiado do conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião de 20 de março de 1997, decidiu recomendar o tombamento de parte da Casa de Saúde Campinas, conforme planta anexa, situada à rua Riachuelo nº 28, lote 01, quarteirão 1088, processo nº 007/91.

Campinas, 20 de março de 1997

**HERBERTO APARECIDO GUIMARÃES**  
Vice-Presidente do Condepacc



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL**  
**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS**

BEM TOMBADO  
 CASA DE SAUDE CAMPINAS  
 GABARITO DE ALTURA PERMITIDO:  
 EDIFIC. ATÉ TÉRREO + 12 PAVIMENTOS

ESCALA - 1:1000                      DATA - MARÇO /97

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**

*Comunicado*

Comunicação que foi aberto no Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, aos 20 de março de 1997, o processo nº 002/97, destinado ao tombamento do Teatro Municipal "José de Castro Mendes", nesta cidade, situado na praça Correa de Lemos - Vila Industrial.

Campinas, 20 de março de 1997

**HERBERTO APARECIDO GUIMARÃES**  
Vice-Presidente do Condepacc

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**

*Comunicado*

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião ordinária do dia 20 de março de 1997, decidiu retirar da listagem de preservação contida na Resolução nº 004/90, o imóvel sito à rua Dr. Sales de Oliveira, 538.

Campinas, 20 de março de 1997

**HERBERTO APARECIDO GUIMARÃES**  
Vice-Presidente do Condepacc

**SECRET. DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO**

*Em 20 de Março de 1997*

Prot. 012.748/97 Sérgio Vivan Cardoso - O pedido formulado não reúne condições de ser deferido, uma vez que sequer foi assinado. Compareça o interessado no Setor de Expediente desta Secretaria para regularizar a solicitação.

**GERALDO CÉSAR BASSOLI CEZARE**  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

**COHAB**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

**EXTRATO DE CONTRATOS**

*Contrato Nº 1.187 (Carta Contrato)*

Contratante: Companhia de Habitação Popular de Campinas.  
Contratada: Companhia Paulista de Força e Luz - C.P.F.L.  
Objeto: Execução dos serviços na rede de distribuição de energia elétrica no C.H. Parque da Floresta 3ª fase - Campinas - SP, conforme desenho nº 96003606 para aumento de 21.505 Watts.  
Valor: R\$63.823,84  
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias contados da retirada da fatura (20/03/97).  
Data da Assinatura: 12/03/97.  
Protocolo: 488/96.  
Licitação: Inexigibilidade, com base no artigo 25 (caput) da Lei Federal nº 8.666/93.

Campinas, 20 de março de 1997

**JOSÉ SALOMÃO FERNANDES**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Prot. 081/97  
Objeto: Execução das redes de energia elétrica e iluminação pública do Conjunto Habitacional Parque da Floresta - 4ª fase - Campinas - SP.  
Proponente: Companhia Paulista de Força e Luz - C.P.F.L.  
Justificativa: Empresa pública exclusiva na prestação dos serviços objeto do referido protocolo.  
Fundamento Legal: Artigo 25 (caput) da Lei Federal Nº 8666/93.  
Valor: R\$59.860,48 (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).  
Declaração de inexigibilidade em 21/03/97 pelo Diretor Presidente.

Campinas, 21 de março de 1997

**JOSÉ SALOMÃO FERNANDES**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES***Aviso de Homologação e Adjudicação*

Modalidade: Tomada de Preços nº 05/97

Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores

A Gerência de Licitações comunica a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do objeto da Tomada de Preços nº 05/97 à empresa Gerardo Bastos S/A - Pneus E Peças, por ter apresentado menor preço total global líquido de R\$ 80.301,20 (Oitenta mil, trezentos e um reais e vinte centavos).

Campinas, 26 de março de 1997

**PLÍNIO CONTE DE FARIA**

Gerente de Licitações

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES***Aviso de Reabertura de Prazo*

Modalidade: Tomada de Preços Nº 09/97

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Bombas Lufersa Modelos L1 e L3, Com Motores Diesel Agrale Modelos M-73 e M-90, Com o Fornecimento De Peças.

Abertura: Dia 10/04/97 às 14:15 Horas

Devido a alterações no objeto licitado, estamos reabrindo prazo, da Tomada de Preços em epígrafe, conforme Art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/93.

Entrega dos envelopes: até às 14:00 horas do dia 10/04/97, à Avenida da Saudade nº 500, Ponte Preta, Piso 2 - Asa 4, Campinas - SP.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (019) 235-5215 ou FAX (019) 235-5070/235-5020 - Gerência de Licitações.

Campinas, 26 de março de 1997

**PLÍNIO CONTE DE FARIA**

Gerente de Licitações

**HOSPITAL MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"

**TERMO DE PROTOCOLO Nº 202/97***Convite Nº 019/97*

Para aquisição de material elétrico.

Após análise das propostas apresentadas de acordo os pareceres da Assessoria Jurídica e do Serviço de Manutenção, decido:

1 - DESCLASSIFICAR:

1.1 - A proposta da empresa A Instaladora Eletricidade Ltda., por ter apresentado a Certidão Negativa de Débito com prazo de validade vencido.

1.2 - A proposta da empresa Meta Materiais Elétricos Ltda., por ter apresentado a Certidão Negativa de Débito com prazo de validade vencido. E, adotando o critério do menor preço, julgo vencedoras as propostas das empresas abaixo especificadas:

A) Comercial Lune Ltda., para os itens nºs 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 16, 23, 24, 29, 31, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64.

B) Sudeleto Ltda., para os itens nºs 03, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39.

Ficam cientificadas as empresas que terão um prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso.

Comunico que houve - empate de valores para os itens nº 17, entre as empresas Comercial Lune Ltda. e Sudeleto Ltda.. Fica marcado para o dia 31 de Março de 1.997 às 10:00 (dez) horas o sorteio para desempate de valores. Quanto aos itens 27, 28 e 43 não foram opinados por absoluta falta de cotação, os quais serão adquiridos através de outro expediente.

Comunico, ainda, que o processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na sala da Área de Licitações do H.M.M.G..

**JOSÉ ROBERTO GUERRA**

Coordenador da Divisão de Suprimentos

**CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

**AVISO AOS ACIONISTAS**

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, à Rodovia D. Pedro I, km 140, Pista Norte, em Campinas (SP) os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei 6.404/76.

Campinas, 19 de março de 1997

**SÉRGIO O. C. PUPO NOGUEIRA JR.**

Diretor Presidente

**SAR SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO REGIONAL SUL

**EDITAL DE CHAMADA**

O Sr. Diretor Administrativo da Secretaria de Ação Regional Sul, JOSÉ MANUEL FERNANDES pelo presente faz saber ao servidor LUIZ ANTÔNIO DE MORAES, matrícula 82.001, C.C. W-090W - Coordenadoria Regional 10, que tendo verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 10 dias consecutivos, fica convidado a fazer prova de seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de exoneração por abandono de cargo, nos termos da legislação vigente.

E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias

Campinas, 24 de março de 1997

**JOSÉ MANUEL FERNANDES**

Diretor Administrativo

**PODER JUDICIÁRIO****SÉTIMA VARA CÍVEL**

Edital de Intimação de Terceiros e Interessados - Processo nº 1983/84 - Desapropriação - Fazenda do Estado de São Paulo x Kazuma Tuzuki - O Dr. José Palmácio Saraiva, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Campinas, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos virem ou conhecimento tiverem do presente edital, expedido nos autos de Desapropriação que a Fazenda do Estado de São Paulo move contra Kazuma Tuzuki - Processo 1983/84, o expropriado requereu o levantamento da importância depositada pela Fazenda do Estado de São Paulo. Em cumprimento ao artigo 34 da Lei de Desapropriação foi determinado a publicação do Edital. Ante o exposto, ficam os Terceiros e Interessados INTIMADOS pelo presente, para que no prazo de 10 (dez) dias, possam apresentar impugnação ao pedido do expropriado. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado em local de costume. Campinas, 04 de fevereiro de 1994. Eu, (a). (Victor Celso Correa). Escrevente, datilografei.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DECRETO LEGISLATIVO Nº 991, DE 25 DE MARÇO DE 1997****CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO A EMPRESA FORBRASA S.A., COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Francisco Sellin, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Artigo 1º** - Fica concedido ao Grupo Forbrasa S.A. - Comércio e Importação, o Diploma de Honra ao Mérito, pelos trinta anos de relevantes serviços prestados a Campinas, no campo empresarial e comercial.

**Artigo 2º** - Ao estabelecimento será entregue um diploma, de conformidade com o disposto no artigo 11 da Resolução n. 673, de 02 de maio de 1.996.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal de Campinas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de março de 1997

**Francisco Sellin**  
Presidente

autor: Vereador João Dirani Júnior

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 25 DE MARÇO DE 1997.

**Eurico Serra**  
Secretário Geral



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 992, DE 25 DE MARÇO DE 1997****CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AO JORNAL CORREIO POPULAR PELOS 70 ANOS DE ATIVIDADES.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Francisco Sellin, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Artigo 1º** - Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao Jornal Correio Popular, pelos 70 anos de relevantes serviços prestados à Campinas.

**Artigo 2º** - Ao jornal será entregue, na pessoa de seu Presidente, um diploma, em conformidade com o disposto no artigo 11 da Resolução n. 673, de 02 de maio de 1.996.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal de Campinas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de março de 1997

**Francisco Sellin**  
Presidente

autor: Vereador Francisco Sellin

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 25 DE MARÇO DE 1997.

**Eurico Serra**  
Secretário Geral

**PAUTA DOS TRABALHOS PARA A 16ª. REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 31 DE MARÇO DE 1.997 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 20:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.**

**PRIMEIRA PARTE**  
EXPEDIENTE

- 1) Discussão e Votação da Ata.
- 2) Leitura da Correspondência Recebida.
- 3) Leitura de Indicações, Requerimentos, Projetos e Moções.
- 4) Leitura de Informações ou Respostas prestadas em proposições submetidas ao Plenário.
- 5) Oradores Inscritos no Pequeno Expediente
- 6) Oradores Inscritos no Grande Expediente.

**SEGUNDA PARTE**  
ORDEM DO DIA

**01)** Matérias lidas no Expediente, sujeitas à deliberação do Plenário.

**02)** Incluído na pauta devido a pedido de urgência, através de Requerimento n. 387/97, devidamente aprovado:

2a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 44/97, Processo n. 93.244, de autoria dos Srs. Vereadores Cid Ferreira de Souza e Francisco Sellin, que "Acrescenta dispositivo a Lei n. 8729, de 28 de dezembro de 1995, que "dispõe sobre a isenção de pagamento do IPTU aos aposentados e pensionistas nas condições que especifica". Parecer n. 122/97 da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 142/97 da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, favorável. Parecer n. 149/97 da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

**03)** Discussão Única e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 656/96, Processo n. 91.736, de autoria do Sr. Vereador Romeu Santini, que "Concede Título de Cidadã Campineira a Hilda Hilst".

**04)** Discussão Única e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 483/96, Processo n. 90.285, de autoria do Sr. Vereador Francisco Sellin, que "Concede o Título de Cidadão Campineiro ao Prof. Dr. Maj. Dentista PM Thomaz Wassall".

**05)** 1a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 33/97, Processo n.

93.047, de autoria do Sr. Vereador Antonio Rafful, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos restaurantes instalados no Município que possuam sistema "self service", implantarem nos balcões de alimentação, proteção de vidro ou similar e dá outras providências". Parecer n. 115/97, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

**06)** 1a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 830/96, Processo n. 92.522, de autoria do Sr. Vereador Romeu Santini, que "Dispõe sobre a composição, organização e competência do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campinas". Parecer n. 101/97, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

**07)** 1a. Discussão e Votação, com emenda, do Projeto de Lei n. 27/97, Processo n. 92.909, de autoria do Sr. Vereador Petterson Prado, que "Obriga os estabelecimentos comerciais de prestação de serviços denominados barbeiros e cabeleireiros a utilizarem, no exercício de suas funções, lâminas de corte descartáveis no Município de Campinas". Parecer n. 134/97, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável, com emenda..

**08)** 1a. Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 605/96, Processo n. 91.308, de autoria do Executivo, que "Desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a de bens patrimoniais, áreas de terreno de propriedade municipal e autoriza a venda das mesmas mediante concorrência limitada aos proprietários lideiros". Parecer n. 849/96 da Comissão de Justiça, favorável.

**09)** 1a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 29/97, Processo n. 92.937, de autoria do Sr. Vereador Romeu Santini, que "Denomina vias públicas no Município de Campinas". Parecer n. 83/97, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

**10)** 1a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 857/96, Processo n. 92.571, de autoria do Sr. Vereador Antonio Rafful e ex-Vereador Bileó Soares, que "Denomina Rua Clemente João Milani uma via pública do Município de Campinas". Parecer n. 81/97, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

**11)** 1a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 13/97, Processo n. 92.588, de autoria do Sr. Vereador Francisco Sellin, que "Denomina Rua Antonio Jensen, uma via pública do Município de Campinas". Parecer n. 74/97, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

**12)** 1a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 819/96, Processo n. 92.511, de autoria do Sr. Vereador Roberto Mingone, que "Denomina Rua Antonia Benedita Vital Floriano uma via pública do Município de Campinas". Parecer n. 82/97, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

**13) EXPLICAÇÃO PESSOAL**

Campinas, 24 de março de 1997.

**Francisco Sellin**  
Presidente

**PAUTA DOS TRABALHOS PARA A 03ª. REUNIÃO SOLENE, A SER REALIZADA NO DIA 04 DE ABRIL DE 1997, (SEXTA-FEIRA), ÀS 20:00 HORAS, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR - REGIONAL CAMPINAS.**

Ficam os Srs. Vereadores convocados para a 03ª. Reunião Solene, a ser realizada no dia 04 de abril de 1997 (sexta-feira), às 20:00 horas, na sede da Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar - Regional Campinas, sito à Rua Francisco Teodoro, nº 180, Vila Industrial, oportunidade em que serão concedidos Pergaminho à Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar - Regional Campinas e Título de "Cidadão Campineiro" ao Sargento Antonio Marmo Franceschini.




Sala das Reuniões, 25 de março de 1997.

**Francisco Sellin**  
Presidente

# COAS

**CENTRO DE ORIENTAÇÃO E APOIO SOROLÓGICO**

## OFERECE:

-  Orientação e Informação Sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e AIDS
-  Aconselhamento Coletivo e Individual
-  Testes Gratuitos para AIDS e SÍFILIS

---

(Você Não Precisa Se Identificar)

**R. BENJAMIN CONSTANT, 1685 - CENTRO**

**FONE: 236-3711**

**Palestras: segunda a quinta - às 8h15 e 10h45  
quinta-feira - às 18h45**

---

**PROGRAMA**  **MUNICIPAL**  
**COAS**  
**CENTRO DE ORIENTAÇÃO E APOIO SOROLÓGICO**

